

HDECISÃO COREN-RN n.º 118/2024

Aprova Reformulação Orçamentária ad referendum utilizando crédito adicional suplementar.

O Presidente do Conselho Regional de Enfermagem do Rio Grande do Norte – Coren-RN, juntamente com a Conselheira Secretária da Autarquia, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei n.º 5.905 de 12 de julho de 1973 e,

CONSIDERANDO o que preconiza a Constituição Federal, bem como a Lei de Responsabilidade Fiscal, Lei Complementar n.º 101/2000;

CONSIDERANDO a Resolução Cofen n.º 340/2008 que disciplina sobre o Regulamento da Administração Financeira e Contábil do Sistema Cofen/Conselhos Regionais;

CONSIDERANDO o Art. 2º da Decisão Coren-RN n.º 145/2023.

DECIDEM:

Art. 1º – Aprovar a Reformulação Orçamentária “*Ad referendum*”, de acordo com o disposto na Lei n.º 4.320/1964, Art. 43, § 1º, III – os resultantes de anulação parcial ou total de dotações orçamentárias ou de créditos adicionais, no valor de R\$ 7.080,00, conforme quadro abaixo.

CONTA CONTÁBIL	ANULAÇÃO	SUPLEMENTAÇÃO
6.2.2.1.1.01.33.90.030.016 Material de Expediente	R\$ 7.080,00	
6.2.2.1.1.01.33.90.032.006 Material para Divulgação		R\$ 7.080,00
TOTAL	R\$ 7.080,00	R\$ 7.080,00



Coren^{RN}
Conselho Regional de Enfermagem do Rio Grande do Norte

Art. 2º – Encaminhar a referida proposta para homologação na próxima Reunião Plenária.

Natal/RN, 05 de agosto de 2024.

Documento assinado digitalmente
gov.br MANOEL EGÍDIO DA SILVA JUNIOR
Data: 05/08/2024 13:51:26-0300
Verifique em <https://validar.it.gov.br>

Manoel Egídio da Silva Júnior
Coren-RN n. ° 44.942-ENF
Presidente

Documento assinado digitalmente
gov.br DINARA TERESA BATISTA DE MOURA
Data: 05/08/2024 13:35:07-0300
Verifique em <https://validar.it.gov.br>

Dinara Teresa Batista de Moura
Coren-RN nº 236.750-ENF
Conselheira Secretária